

**EDITAL N° 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM  
CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021, COM  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**, Prefeito do Município de Canelinha, considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.759/2000 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital e, ainda:

**CONSIDERANDO** os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos escolares;

**CONSIDERANDO** os efeitos e cuidados necessários que exigem o período excepcional de pandemia atualmente;

**CONSIDERANDO** o esgotamento da lista de aprovados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Habilidado no processo seletivo de n. 001/2021.

**CONSIDERANDO** que o recrutamento de pessoal temporário poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.759/2000, observando-se os prejulgados de n. 2041 e 2251, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**TORNA PÚBLICO**, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2021, destinado à contratação temporária das atribuições do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO (20 HORAS)**, dentro de suas habilitações.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [canelinha.sc.gov.br](http://canelinha.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.3 O presente processo de seleção terá validade para o ano de 2021.

1.4 Considerando o estado de emergência de saúde pública não serão permitidas contratações de candidatos (as):

- I - que apresentam doenças respiratórias crônicas;
- II - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

- III - com 60 anos ou mais;
- IV - que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;
- V - gestantes; e
- VI - portadores de imunossupressão.

1.5 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado limitado ao final do ano letivo de 2021.

1.6 Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos antes do prazo previsto no caso da emergência que justificou a contratação deixar de existir.

1.7 Fica assegurado às pessoas com preferência de contratação de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, devendo o interessado requerer e comprovar sua situação de preferência.

## **2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Chamada Pública	08/04/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	08/04/2021 a 12/04/2021 (item 4.1)
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	13/04/2021 (item 6.9)
Prazo para interposição de recursos	14/04/2021 (item 6.10)
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação da chamada pública	15/04/2021 (item 6.11)

## **3. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Quadro de Funções Temporárias:

<b>Função</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração mensal</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vagas</b>
<b>Professor de ensino fundamental - Habilitado</b>	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área específica	952,47 + abono = piso profissional proporcional a 20 horas semanais	20 (vinte) horas semanais	Secretaria Municipal de Educação - escolas	1 + CR*

(\*) Cadastro de Reserva

#### 4. DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Os candidatos interessados poderão comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, entre os dias **08/04/2021 (quinta-feira) a 12/04/2021 (segunda-feira)**, das **08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30**, no seguinte endereço: Rua Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 - Centro, Canelinha - SC, 88230-000, munidos da documentação exigida pelo presente edital de Chamada Pública, a fim de participarem da Prova de Títulos, compreendendo a apresentação de documentos comprobatórios do nível de escolaridade, do tempo de serviço na área da educação e da participação em cursos de aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, devendo, para tanto, cumprirem as normas previstas no presente edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

5.1 O candidato interessado deverá entregar o respectivo *currículo vitae*, com telefones e endereços eletrônicos para contato, e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade;

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

#### 6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Escolaridade: **máximo de 3,0 (três) pontos**;
- b) Tempo de Serviço na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;
- c) Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 3,0 pontos)
Graduação	1
Pós-Graduação	1,5
Mestrado	2

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

**6.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público Municipal, Estadual e Federal na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da Educação</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1



6.4.1 A pontuação é não cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

**6.5 Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** na área de formação exigida para o cargo será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 3.1 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1



6.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.

6.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos nos últimos **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de publicação do presente edital.

6.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, acarga horária e o período de realização.

6.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de **Escolaridade + Tempo de Serviço na área da educação + Cursos de Aperfeiçoamento**.

6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Maior Tempo de Serviço na área da educação;
- c) Maior número de horas de Cursos de Aperfeiçoamento; e
- d) Maior Idade;

6.9 A lista preliminar contendo os classificados será publicada **no dia 13 de abril**, no site da Prefeitura Municipal de Canelinha.

6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 14h00 do dia 14 de abril de 2021**, no endereço acima indicado, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **15 de abril de 2021**.

## **7. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canelinha para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.



7.3 O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para cada cargo (cadastro de reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área

escolhida.

**7.4 São requisitos para a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- d) Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

**7.5** A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

**7.6** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

**8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Municipal n. 1.759/2000.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O resultado será divulgado no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br) e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**9.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

Canelinha (SC), 08 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( ) Celular ( )	
E-mail:	
Cargo:	

Documentos anexados:

- ( ) Cópia RG
- ( ) Cópia CPF
- ( ) Cópia Comprovante de habilitação necessária para o cargo
- ( ) Cópia demais diplomas e certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
- ( ) Cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe
- ( ) Certidão de Tempo de Serviço
- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos ou Cédula de Identidade
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Observação:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do **EDITAL Nº 002/2021 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do Município de Canelinha/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Canelinha/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato